

Angola — Lei 20/10: Representação de Género Obrigatória de 30% no Parlamento e Órgãos Diretivos

Gender Equality · Good practice · Angola

Pontuação de qualidade: 82/100

Força da evidência: Observational / pre–post

Sumário

A Lei 20/10 (2010) de Angola obriga a pelo menos 30% de representação de género em todos os órgãos diretivos. Em fevereiro de 2024, as mulheres ocupavam 38,6% dos lugares na Assembleia Nacional—entre os mais elevados da África Subsaariana. Em 2022 elegeu-se a primeira mulher Presidente da Assembleia.

Dimensões-chave

Dimensão	Pontuação
Transferability / replicability	1/3
Impact on gender equality	1/1
Effectiveness	1/1
Efficiency	1/1
Evaluated outcomes	1/1
Sustainability	1/1
Achievement / evidence	1/1
Gender-mainstreaming embedding	0/1
Curator validation	1/1

Avaliado por C-NAPSE

Fontes de dados

[C-NAPSE web research](#) — acedido a 2026-06-23

[Government of Angola \(MPLA-led administration\) / UNFPA Angola](#) — acedido a 2026-06-23

[UN Women Data Hub — Angola country profile](#) — acedido a 2026-06-23

[World Bank — Women in parliament \(Angola\)](#) — acedido a 2026-06-23

[International IDEA — Gender Quotas Database](#) — acedido a 2026-06-23

Citar — Evidoria. Angola — Lei 20/10: Representação de Género Obrigatória de 30% no Parlamento e Órgãos Diretivos. ID persistente: 5085112e-d4e5-469b-a28d-32d60df17e7d.